ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 030/2016

Altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

1. **Mensagem de Encaminhamento;**
2. **Projeto de Lei Legislativo;**
3. **Justificativa.**

Sala das Sessões 21 de junho de 2016.

Verª. Vânia I.S. Miola
1ª Secretária

Ver. Lucas Roberto Farina
Presidente

Ver. Fernando Augusto Barp
2º Secretário

Ver. Nadir Antônio Barbosa
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa que esta subscreve, vem por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário o presente Projeto de Lei Legislativo que altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Solicita-se que após o debate e trâmite necessário a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões 21 de junho de 2016.

Verª. Vânia I.S. Miola.
1ª Secretária

Ver. Lucas Roberto Farina
Presidente

Ver. Fernando Augusto Barp
2º Secretário

Ver. Nadir Antônio Barbosa
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 030/2016

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº. 4.784, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Promulgador .....

Art. 1º - O Art. 19 da Lei Municipal n.º 4.784, de 09 de Setembro de 2010, a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Ficam criados os seguintes cargos, de provimento em Comissão (CC) ou em Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo:

Denominação	*Número de Cargos*	*Classificação*
Diretor Geral	*1*	*CC ou FG 5*
Diretor Legislativo	*1*	*CC ou FG 4*
Diretor Administrativo	*1*	*CC ou FG 4*
Diretor de Comunicação	*1*	*CC ou FG 4*
Coordenador da TV Câmara	*1*	*CC ou FG 3*
Consultor Jurídico	*1*	*CC ou FG 5*
Chefe de Gabinete da Presidência	*1*	*CC ou FG 4*
Assessor de Comunicação Social	*1*	*CC ou FG 3*
Assessor Parlamentar	*34*	*CC ou FG 1*

Art. 2.º - Ficam extintos do Quadro de Cargos em Comissão ou Funções gratificadas do Poder Legislativos os cargos de Chefe de Setor de Zeladoria, Chefe de Recursos Humanos e Programas Sociais, e Chefe dos Setores de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, constantes no Art. 19 da Lei Municipal nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010.

Art. 3º – Ficam revogadas as descrições dos Cargos de Chefe de Setor de Zeladoria, de Chefe de Recursos Humanos e Programas Sociais, e de Chefe dos Setores de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, constantes no Anexo II – Quadro de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 21 de junho de 2016.

Verª. Vânia I.S. Miola
1ª Secretária

Ver. Lucas Roberto Farina
Presidente

Ver. Fernando Augusto Barp
2º Secretário

Ver. Nadir Antônio Barbosa
Vice-Presidente

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa extinguir da Lei Municipal n.º 4.784, de 09 de Setembro de 2010, a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, os cargos de Chefe de Setor de Zeladoria, Chefe de Recursos Humanos e Programas Sociais, e Chefe dos Setores de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

Os cargos que se extinguem do Quadro de Quadro de Cargos da Câmara de Vereadores, foram criados pela Lei 5.335/21013, contudo houve ajuizamento pelo Ministério Publico de Ação Direta de Inconstitucionalidade que restou autuada sob nº 70056225451, cuja decisão primeira considerou inconstitucionais os cargos em questão. Inconformada a Câmara de Vereadores apresentou recurso correspondente.

Em razão da decisão do Poder Judiciário, através das portarias 029/2014, 030/2014 e 031/2014, todas datadas de 16 de maio de 2014, restaram revogadas as portarias que designavam servidores para o desempenho dos cargos em questão, deste modo desde maio de 2014, nenhum outro servidor foi designado para os cargos que ora se extinguem, restando as atribuições dos cargos absorvidas por outros servidores efetivos.

Embora ainda reste pendência de julgamento judicial dos recursos interpostos pela Câmara de Vereadores, em face do sobrestamento para aguardar a decisão do paradigma 719870 PCT SB 8317, considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em sessão de 06/04/2016 ter negado executividade a Lei exatamente em relação aos mesmos cargos, a Direção da Mesa Diretora entende ser necessário à extinção dos mesmos, com posterior comunicado ao Tribunal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Contando com a aprovação do Douto Plenário, apresentamos para apreciação o presente Projeto de Lei Legislativo.

Sala das Sessões 21 de junho de 2016.

Verª. Vânia I.S. Miola
1º Secretária.

Ver. Lucas Roberto Farina
Presidente.

Ver. Fernando Augusto Barp
2ª Secretário.

Ver. Nadir Antônio Barbosa
Vice-Presidente.